

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 081/2020/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0029.155379/2020-28

Objeto: Aquisição de Material de Consumo “Coleções Microkids – tecnologia educacional para atender aos estudantes do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental”, para atender as necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, conforme quantidades, especificações e demais condições definidas neste instrumento, por meio de Chamada Pública.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 22/05/2020, ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Projeto Básico e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os invólucros contendo os documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues na Superintendência de Compras e Licitação – SUPEL, sito a **Avenida Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Ed. Reto - Rio Pacaás Novos 2º Andar, Bairro Pedrinhas, devendo o participante fazer contato por meio do telefone 3212-9269 para que um membro da comissão possa receber esses documentos, caso seja entregue fisicamente, ou podem ser** enviados via correio eletrônico, e-mail: **celsupelro@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento, caso enviado correio eletrônico. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Chamamento o qual pretende participar.

Insta salientar que caberá a esta SUPEL somente a coleta dos envelopes das propostas e dos documentos de habilitação, posto que será remetido a SEDUC para as demais instruções processuais com vistas à deflagração do feito.

Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail **celsupelro@gmail.com** ou pelo Telefone: **(0XX69) 3212-9269**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 11 de maio de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente em Substituição - CEL/ SUPEL



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

PROJETO BÁSICO

(PB) Nº 013/2020

(CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL)

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Unidade Administrativa: Gerência de Educação Básica - GEB/SEDUC

Unidade Solicitante: Subgerência de Educação Básica - SEF/SEDUC

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento objetiva definir normas para deflagração de Chamada Pública, para aquisição de Coleções Microkids, que será realizada de forma emergencial, por Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, que assim preceitua:

Art.24. É dispensável a licitação:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Aplicam-se ainda, os princípios estabelecidos na Constituição Federal e, no que couber, os demais dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, subsidiariamente o disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 10.520/02 (**Lei do Pregão**), nº 12.205/06 e nº 12.234/06 (**Pregão Eletrônico e Presencial**), objetivando a aquisição de Material de Consumo “**Aquisição de coleções Microkids**”.

3. OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a Aquisição de Material de Consumo “**Coleções Microkids – tecnologia educacional para atender aos estudantes do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental**”, para atender as necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, conforme quantidades, especificações e demais condições definidas neste instrumento, por meio de Chamada Pública.

3.2. Do Objetivo

A aquisição de coleções Microkids - tecnologia educacional, para atender todo o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) contendo material físico impresso e o e-book (livro digital) em um ambiente virtual. Nesse ambiente são utilizados diferentes formatos para trabalhar com o mesmo conteúdo, com tutoriais das ferramentas tecnológicas de videoaulas, webconferências, fórum com os passos para a realização do projeto por parte do aluno e do professor. Em tempos de calamidade pública, faz necessário a aquisição com foco nas tecnologias digitais para preparar os estudantes a se comunicarem, acessando e produzindo informações e conhecimentos, resolvendo problemas e exercendo autoria por meio de ambientes tecnológicos e virtuais. Dessa forma contribuindo para a formação integral em sua plenitude.

3.3. Das quantidades e especificações

3.3.1. Os quantitativos solicitados, conforme informado na Solicitação de Compra (0011106692), se baseiam nas informações do quantitativo de estudantes matriculados em cada ano de ensino, fornecidas pela Gerência de Avaliação e Estatística SEDUC/GCAE/NCEE, conforme segue:

ITEM	Produto	Und	Quantidade
1	Coleção Microkids Tecnologia Educacional – 6º Ano Sistema Operacional Windows AUTORES: Lisalba Camargo e Roselita Camargo Guimarães EDITORA: Microkids Tecnologia Educacional.	Unid	25791
2	Coleção Microkids Tecnologia Educacional – 7º Ano Sistema Operacional Windows AUTORES: Lisalba Camargo e Roselita Camargo Guimarães. EDITORA: Microkids Tecnologia Educacional – Ano de Edição: 2016.	Unid	22150
3	Coleção Microkids Tecnologia Educacional – 8º Ano Sistema Operacional Windows AUTORES: Lisalba Camargo e Roselita Camargo Guimarães EDITORA: Microkids Tecnologia Educacional Ano de Edição: 2016.	Unid	21400
4	Coleção Microkids Tecnologia Educacional – 9º Ano Sistema Operacional Windows AUTORES: Lisalba Camargo e Roselita Camargo Guimarães EDITORA: Microkids Tecnologia Educacional – Ano de Edição: 2016.	Unid	19959

3.4. Da Garantia dos produtos

3.4.1 Os produtos ofertados devem obedecer a todas às exigências da legislação vigente, estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e controle tecnológico aplicável.

3.4.2 Todos os materiais ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

3.4.3 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá ao Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, sem prejuízo de sua aplicação.

3.5 Da Metodologia e/ ou Procedimentos a ser utilizada na Execução dos Serviços

3.5.1 A Empresa deverá se comprometer com toda a assistência e assessoria necessária à esta Secretaria de Estado da Educação em todas as situações pertinentes e-books, softwares de aprendizagem, vídeos aulas, Fórum de dúvidas, e guias de orientações educacionais.

3.5.2 Deverá também manter contato direto com essa Secretaria de Estado da Educação para as tratativas de toda e qualquer eventualidade quanto aos acessos dos usuários (alunos, professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares).

3.6 Dos Materiais a serem Disponibilizados

3.6.1 A coleção Microkids - deverá conter: Material físico impresso e E- Books contendo (guia de orientações pedagógicas para professor, vídeo aulas, banco de imagens, fórum de dúvidas, Softwares de aprendizagens recursos de acessibilidade).

3.7 Dos preços estimados

Conforme é possível verificar nos autos, o setor requisitante promoveu consulta junto a um fornecedor do objeto, que por sua vez apresentou Proposta Comercial (0011128397), o que contribuirá com a definição de parâmetros de preços a serem aceitos pela Administração, podendo ainda a SUPEL, a seu critério, juntar novas pesquisas.

4. LOCAL/HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Do Local e Horário de Entrega

4.1.1. A coleção Microkids - tecnologia educacional deverão ser entregues pela contratada a Gerência de Almoxarifado/SEDUC para elaboração dos termos de recebimento e conferência do material para posterior entrega as distintas regionais conforme os endereços relacionados no quadro abaixo e as CREs se responsabilizará pela distribuição as unidades escolares de sua jurisdição.

4.1.2. Deverão ter acesso também, os técnicos da SEDUC/Gerência de Educação Básica/Subgerência de Ensino Fundamental, além de todos os Profissionais das Escolas (Gestores, Coordenadores Pedagógicos e professores).

Ordem	Coordenadoria/município	Endereço
1	ALTA FLORESTA D'OESTE	Rua: Rio Grande do Sul,nº 3893, - CEP 76.954-000
2	ARIQUEMES	Travessa Rio São João - Setor Institucional, nº 3590, - CEP 76.872-852
3	BURITIS	Travessa 2, nº 2526, Setor 6 - CEP: 76. 880-000
4	CACOAL	Rua:Antonio de Paula Nunes, nº 1259 - Centro - CEP: 76.963-868

5	CEREJEIRAS	Av Brasil, 1680, Centro - 76997-000
6	COSTA MARQUES	Av Demétrio Mellas, nº 1915 - centro - CEP: 76.937-000
7	ESPIGÃO D'OESTE	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Vista Alegre - CEP: 76.974-000
8	EXTREMA	Rua Principal/esquina com Angelo Mecroncim, S/Nº CEP: 76.847-000
9	GUAJARÁ MIRIM	Av. Leopoldo de Matos, 364 - Tamandaré - CEP: 76.850-000
10	JARU	Rua Paraná,3160 - setor - 01 - CEP: 76.890-000
11	JI PARANÁ	Rua 06 de maio, 1722, Bairro casa preta- CEP: 76.907-572
12	MACHADINHO D'OESTE	Av. Diométrio Moraes Borba, nº 2525 - Centro - CEP: 76. 868-000
13	OURO PRETO D'OESTE	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto , CEP: 76. 970-000
14	PIMENTA BUENO	Rua 24 de novembro, nº 400, Apidiá, CEP 76. 970-000
15	PORTO VELHO	Rua Julio de Castilho, Nº 500 - Centro - CEP: 76.801-078
16	ROLIM DE MOURA	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro- CEP: 76.940-000
17	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Av. Paraná, nº 3916 - Centro - CEP: 76.935-00
18	VILHENA	Rua 541, nº 16, quadra 71 - setor 5 - \J. America - CEP: 76.980-970

4.2. Do Prazo de Entrega

4.2.1. O prazo de entrega/disponibilização é de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, expedida pela requisitante.

4.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do **item 4.2.3.**; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do objeto, o responsável pela fiscalização do

contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

4.2.5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

4.3. Das Condições de Entrega

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues/disponibilizados após a formalização do Contrato e de acordo com a autorização expedida pela **Subgerência de Ensino Fundamental - SEF/SEDUC**.

4.3.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Projeto Básico, estes serão recusados, no todo ou em parte, e a empresa será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.3.3. Os materiais físicos deverão ser entregues devidamente embalados em sua forma original, sem nenhuma avaria.

4.3.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas tais como seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4.4. Das Condições de Recebimento

4.4.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente no ato da entrega, por Comissão ou servidor designado pela autoridade competente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, mediante termo circunstanciado; e

b) Definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, pela comissão instituída, após a verificação da quantidade, qualidade, e data de validade dos produtos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.2. À Secretaria Estadual de Educação é reservado o direito de dispensar o recebimento provisório (Art. 74 da Lei nº. 8.666/93).

4.4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2020-2023 e a LOA 2020, nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019:

Programa	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
121.3611.211241.2377	Apoiar as ações para o desenvolvimento do ensino Fundamental	0112 - Recursos do Tesouro Estadual	3.3.90.30
			3.3.90.40

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente recebidas, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal das respectivas documentações:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal e à dívida ativa da União ([Portaria PGFN/RFB N° 1751, de 02 de outubro de 2014](#));

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);

6.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – **Endereço:** Rua 6.4. Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

6.5. A Nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 6.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da apresentação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será **vedada** a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste instrumento.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Da Habilitação Jurídica

8.1.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.

8.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto solicitado.**

8.1.3 Inscrição do ato constituído, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

atividade assim o exigir.

8.1.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso;

8.2 Da Qualificação Técnica

8.2.1 Atestado de Capacidade Técnica, de acordo com o disposto na OT nº. 001/2017/SUPEL alterada pela OT nº. 002/2017/SUPEL, compatível em características, comprovando o desempenho da proponente em contrato pertinente, observando o que segue:

8.2.2 O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado e/ou de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente (art. 6º da OT nº. 001/2017/SUPEL alterada pela OT nº. 002/2017/SUPEL);

a) Entende-se por:

I – Compatibilidade em características: comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

8.3 Da Qualificação Econômico-financeira

8.3.1. Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (Recuperação Judicial e falência) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos **últimos 90 (noventa) dias**.

8.4 Regularidade Fiscal

8.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.5 Regularização Trabalhista

8.5.1 **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT**, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

8.6 Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

8.6.1 **Declaração** de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Projeto Básico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.5 A recusa injustificada do proponente vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

9.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.7 Quando couber, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.8 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 Da Contratante

10.1.1 Efetuar o recebimento do objeto verificando se os mesmos estão em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico e seus anexos.

10.1.2 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico.

10.1.3 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

10.1.4 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Projeto Básico.

10.2 Da Contratada

10.2.1 Efetuar a entrega/disponibilização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, local e prazo constantes no presente Projeto Básico.

10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990).

10.2.3 Cumprir as normas relativas ao objeto, no tocante a licenças de uso e outras, conforme as normas da legislação aplicável ao objeto, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

10.2.4 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente PB, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

10.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

10.2.6 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratada.

10.2.7 Deverá responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, tais como impostos, taxas e multas, resultante do fornecimento do objeto.

10.2.8 Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos e perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

10.2.9 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência.

10.2.10 Permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.2.11 Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

10.2.12 Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de fornecimento, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

10.2.13 Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Projeto Básico e na Nota de Empenho.

10.2.14 Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

10.2.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Projeto Básico.

10.2.16 A proponente deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a

CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Projeto Básico.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 19.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

11.3 Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

11.4 A proponente, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Projeto Básico e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

11.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

11.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda A proponente se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.8 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Projeto Básico ou no Contrato.

11.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*

01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução total do contrato.	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

** Incide sobre a parte inadimplida.*

11.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

11.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.17 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

11.18 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Projeto Básico.

11.20 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o proponente poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.21 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.675/2017

12.1 Quando aplicável, poderão ser concedidos o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 21.675/2017.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

14.2 O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

15 DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega e recebimento dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

15.2. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-GCOM, tão somente o que compete à definição das normas de enquadramento da modalidade.

15.3. A forma de seleção e/ou contratação do objeto proposto baseia-se na justificativa apresentada na Solicitação de Compra (0011106692) e demais anexos, a qual pauta-se na situação de emergência, em razão do Estado de Calamidade Pública instalado no Estado de Rondônia, por ocasião da situação de pandemia, em consequência das ameaças do COVID-19, tendo sido o presente instrumento orientado nos termos da Lei n. 8.666/93, no entanto a sua efetividade carece de análise e ratificação jurídica, especialmente quanto ao enquadramento do objeto nos termos propostos.

16 DOS ANEXOS

Anexo I – Minuta de Contrato (0011269085)

Na qualidade de Ordenador de Despesas, determino e aprovo o presente Projeto Básico, na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **GHESSY KELLY LEMOS DE OLIVEIRA, Gerente**, em 24/04/2020, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Ferreira de Almeida, Auxiliar Administrativo**, em 24/04/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 24/04/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011267708** e o código CRC **F30312F6**.



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II

CONTRATO Nº _____/PGE_____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA (nome) , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, **A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, situado na Rua: Pe. Chiquinho S/N, Bairro Pedrinhas, no PALÁCIO RIO MADEIRA, Edifício Rio Guaporé - Reto 1, CEP: 76.801-468, Porto Velho/RO,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, RG n.º (número) , CPF (número) , e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, **(nacionalidade)**, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____** que deu origem a Chamada Pública de **Nº. _____**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo, a Aquisição de Material de Consumo **“Coleções Microkids - tecnologia educacional para atender aos estudantes do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental”**, para atender as necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, conforme quantidades, especificações e demais condições definidas no Projeto Básico.

1.1. Vinculação: Integram este Contrato além do Projeto Básico, as normas do (IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. Das Especificações Técnicas e Quantidade Estimada:

1.2.1. As especificações e quantidades do objeto desse contrato estão previstas no **subitem 3.3.1., do Projeto Básico, Anexo I do Instrumento Convocatório.**

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. As informações quanto ao local, prazo de entrega e condições de recebimento do objeto, estão previstas no **item 4 e seus subitens, do Projeto Básico, Anexo I do Instrumento Convocatório.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2020-2023 e a LOA 2020, nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019:

Programa	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
121.3611.211241.2377	Apoiar as ações para o desenvolvimento do ensino Fundamental	0112 - Recursos do Tesouro Estadual	3.3.90.30
			3.3.90.40

*Informações extraídas do Despacho – CPOD (0011197427)

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento do objeto, estão previstas **item 6 do Projeto Básico, Anexo I do Instrumento Convocatório.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Projeto Básico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

6.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

6.5. A recusa injustificada do proponente vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

6.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.7. Quando couber, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.8. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente Chamada Pública não apresenta grande complexidade.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo ou do último reajuste.

10. CLÁUSULA DÉCIMA -- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais objeto desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste CONTRATO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As obrigações da Contratante, estão previstas no **Item 10, subitem 10.1 do Projeto Básico, Anexo I do Instrumento Convocatório.**

13.2. As obrigações da Contratada, estão previstas no **Item 10, subitem 10.2 do Projeto Básico, Anexo I do Instrumento Convocatório.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato estão previstas no **item 11 do Projeto Básico, Anexo I do Instrumento Convocatório**

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei

nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA, quando aplicável, é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

18.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

18.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

18.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA -- DA PUBLICAÇÃO

19.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto

Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. ____/____, do Livro Especial nº ____/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, ____ de ____ de ____.

Representante / Contratada	Representante / Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 24/04/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011269085** e o código CRC **F286BECF**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.155379/2020-28

SEI nº 0011269085

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Nº Processo: 0029.155379/2020-28	
<p>Unidade Orçamentária: 16.0001 - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC</p>	<p>Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC</p> <p>Unidade Administrativa: Gerência de Educação - SEDUC-GEB</p> <p>Unidade Solicitante: Subgerência de Ensino Fundamental - SEDUC-SEF</p>
<p>Aquisição de Material de Consumo “Coleções Microkids - tecnologia educacional para atender aos estudantes do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental”, para atender as necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.</p>	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	Quant	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coleção Microkids Tecnologia Educacional - 6º Ano Sistema Operacional Windows AUTORES: Lisalba Camargo e Roselita Camargo Guimarães EDITORA: Microkids Tecnologia Educacional.	Unid.	25.791			
02	Coleção Microkids Tecnologia Educacional - 7º Ano Sistema Operacional Windows AUTORES: Lisalba Camargo e Roselita Camargo Guimarães. EDITORA: Microkids Tecnologia Educacional - Ano de Edição: 2016.	Unid.	22.150			
	Coleção Microkids Tecnologia Educacional - 8º Ano Sistema					

03	Operacional Windows AUTORES: Lisalba Camargo e Roselita Camargo Guimarães EDITORA: Microkids Tecnologia Educacional Ano de Edição: 2016.	Unid.	21.400	'		
04	Coleção Microkids Tecnologia Educacional - 9º Ano Sistema Operacional Windows AUTORES: Lisalba Camargo e Roselita Camargo Guimarães EDITORA: Microkids Tecnologia Educacional - Ano de Edição: 2016.	Unid.	19.959			

VALOR GLOBAL R\$		
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 24/04/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011269578** e o código CRC **A26816B7**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0029.155379/2020-28

SEI nº 0011269578